

janeiro/2019 até o referido mês de apuração e os estabelecidos nas alíneas "a" a "d" do § 2º deste artigo, hipótese em que os servidores mencionados no § 1º do artigo 2º farão jus ao auxílio de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017.

§ 2º - Na apuração dos resultados, serão observadas, para efeito de pagamento, as faixas de desempenho global da LEMG previstas nas alíneas "a" a "d":

- a) Resultado alcançado inferior a 70% da meta: Zero;
- b) Resultado alcançado de 70% a 80% da meta: 80% do valor previsto no artigo 4º desta Resolução;
- c) Resultado alcançado de 80,01% a 90% da meta: 90% do valor previsto no artigo 4º desta Resolução;
- d) Resultado alcançado de 90,01% a 100% da meta: 100% do valor previsto no artigo 4º desta Resolução.

§ 3º - Caso a meta estabelecida para o período avaliatório não seja atingida, o pagamento da ajuda de custo a ela atrelado, feito antecipadamente, será descontado nos meses subsequentes, em quantidade de parcelas correspondentes ao número de meses em que se deu referido pagamento.

Art. 5º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo.

§ 1º - Na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019 será lançado 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, ficando estabelecido que até o 10º dia do mês de fevereiro/2019 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 2º - Na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de janeiro, conforme apurado, de forma cumulativa, na primeira avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 3º - Na folha de pagamento do mês de março de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de fevereiro, conforme apurado, de forma cumulativa, na primeira avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 4º - Na folha de pagamento do mês de abril de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de março, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 5º - Na folha de pagamento do mês de maio de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de abril, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 6º - Na folha de pagamento do mês de junho de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de maio, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 7º - Na folha de pagamento do mês de julho de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de junho, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 8º - Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de julho, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 9º - Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de agosto, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 10º - Na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de setembro, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 11º - Na folha de pagamento do mês de novembro de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de outubro, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 12º - Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, além do pagamento mensal de 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 4º desta Resolução, relativo a este período, será pago o valor remanescente do mês de novembro, conforme apurado, de forma cumulativa, na segunda avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 13º - O valor remanescente do mês de dezembro de 2019, conforme apurado na avaliação mensal da execução do Plano de Metas e Indicadores, na forma do Anexo I, será integralmente lançado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

§ 14º - Fica estabelecido que será realizada a avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I até o 12º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 6º - A ajuda de custo não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 7º - Para efeito do cálculo do valor a ser pago, as escalas deverão estar devidamente lançadas no Sistema de Apuração de Ponto da LEMG no final de cada mês.

Art. 8º - Nos casos de acumulação de cargos na LEMG ou qualquer órgão do Poder Executivo Estadual à disposição da LEMG, cuja soma de carga horária seja superior a trinta horas semanais, o servidor fará jus a um valor de ajuda de custo por dia efetivamente trabalhado.

Art. 9º - É facultado ao servidor optar pelo auxílio de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, em substituição à ajuda de custo de que trata o Artigo 4º desta Resolução.

§ 1º - O servidor protocolizará, a qualquer tempo, requerimento dirigido à área de Recursos Humanos da LEMG declarando sua opção nos termos referidos no caput.

§ 2º - A opção de que trata este artigo prevalecerá desde o mês em que foi protocolada a opção, até que o servidor solicite a sua revogação.

§ 3º - O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação da opção de que trata este artigo, hipótese em que fará jus à percepção da ajuda de custo de que trata o artigo 4º a partir do dia 1º mês em que foi solicitada a revogação.

Art. 10 - Na percepção de diárias de viagem, será facultada a opção pelo recebimento da ajuda de custo de que trata o artigo 4º desta Resolução, observados os seguintes critérios:

1 - cumulado com o equivalente a sessenta e cinco por cento dos valores constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, conforme o caso, em substituição ao montante previsto no artigo 22 do referido Decreto, quando se tratar de percepção de diárias integrais;

II - em substituição ao montante previsto no artigo 24 do Decreto nº 47.045, de 2016, quando se tratar de percepção de diárias parciais.

Art. 11 - Caberá à Subsecretaria de Gestão e Apoio às Políticas Estratégicas - SGAPE o detalhamento e o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta Resolução, bem como o fornecimento das informações relativas à situação de execução das mesmas.

§ 1º - As áreas da LEMG realizarão junto à SGAPE/SEPLAG, em 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Resolução, o planejamento detalhado das metas e indicadores a que se referem o Anexo I.

§ 2º - As áreas da LEMG realizarão junto à SGAPE/SEPLAG, até o 8º dia posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 12º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 13 - Fica aprovada a Metas constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Mês	Meta Acumulada 2019
Jan	R\$738.246,90
Fev	R\$1.723.064,33
Mar	R\$3.000.318,64
Abr	R\$4.107.411,55
Mai	R\$5.270.672,87
Jun	R\$6.246.523,78
Jul	R\$7.244.192,20
Ago	R\$8.685.094,02
Set	R\$9.688.754,08
Out	R\$10.569.311,37
Nov	R\$11.636.787,32
Dez	R\$13.200.000,00

Fonte : Relatório de receita arrecadada obtida no SIAFI/Relatório DAE/PRODEMG

Unidade de Medida : valor arrecadado  
Periodicidade de Monitoramento : mensal  
Periodicidade de Avaliação : mensal  
Polaridade : maior melhor

21 1177859 - 1

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 9947, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

Delega competência a Ordenadores de Despesas, Responsáveis Técnicos e Operadores que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG pela Unidade Executora 1320.134 – SES. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – SES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Decretos Estaduais nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, e nº 46.304, de 28 de agosto de 2013,

RESOLVEM:  
Art. 1º - Fica delegada, aos ocupantes dos cargos citados e aos servidores abaixo relacionados, a competência para atuarem como Ordenadores de Despesas, Responsáveis Técnicos e Operadores na unidade executora 1320.134 – SES no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI, para viabilizar a execução orçamentária e financeira do Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº. 09/2012:

Competência	Nome
Ordenadores de Despesa	Subsecretária (o) de Operação e Gestão da Cidade Administrativa
	Subsecretário (a) de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ordenadores de Despesa Substitutos	Secretário (a) Adjunto(a) de Estado de Planejamento e Gestão
	Subsecretária (o) de Operação e Gestão da Cidade Administrativa
Responsáveis Técnicos	Subsecretário (a) de Tecnologia da Informação e Comunicação

Competência	Nome	CPF
Cancelamentos	Geraldo Magela Medeiros	465.572.106-53
	Adriana Ferreira de Souza	645.965.326-72
	Raimunda de Sena Rafael Mendes Oliveira	277.447.606-20
	Denise Moreira	264.375.116-72
Emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação,	Adriana Ferreira de Souza	645.965.326-72
	Geraldo Magela Medeiros	465.572.106-53
	Igor Leonardo Portillo	081.755.556-02
	Pettersson Ferreira Salles	024.455.696-21
Consultas, Rotinas Administrativas	Felipe Lopes Vieira Vasconcelos	100.180.206-31
	Lucas Salles de Amorim Pereira	112.307.856-47
	Adriana Ferreira de Souza	645.965.326-72
	Denise Moreira	264.375.116-72
Emissão de Ordem de Pagamento, Consultas, Rotinas Administrativas	Geraldo Magela Medeiros	465.572.106-53
	Felipe Lopes Vieira Vasconcelos	100.180.206-31
	Lucas Salles de Amorim Pereira	112.307.856-47
	Raimunda de Sena Rafael Mendes Oliveira	277.447.606-20

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Fica revogada a Resolução de nº 9.381, de 03 de julho de 2015.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2018.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

19 1177523 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e do artigo 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, autoriza a cessação, com ônus para o cessionário, da servidora LETICIA MORAES TORRES, MASP 1160109/3, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a São Paulo Parcerias S.A, vinculada à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias da Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo período de 18/12/2018 a 31/12/2019.

WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

21 1178476 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO DA POLÍTICA DE CARREIRAS  
Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos  
A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.  
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
VALÉRIA FURTADO DE MIRANDA -Masp 1107007-5, AGAS(FARMACEUTICO\_EXERCENDO FUNCAO GRATIFICADA HOSPITALAR 3)/FARMACÉUTICO (BETIM - APOSENTADO).  
-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS:  
KENIA ALENCAR FROES -Masp 1054303-1, AUS(ENFERMEIRO)/PES.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DEBORAH AKERMAN -Masp 1388618-9, DAD-9/ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS(BELO HORIZONTE - APOSENTADO RPPS ).  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE METROPOLITANA A:  
LEONARDO ALVES DA SILVA -Masp 1459030-1, PEB/PEB; SONIA APARECIDA BRAGA DA CUNHA -Masp 1392631-6, PEB/MONITOR (PIEDADE DOS GERAIS); GIORDANIA MARIA REZENDE COELHO -Masp 1103065-7, PEB/PROFESSOR(PIEDADE DOS GERAIS); NEMORA CLARETT ROSA MARQUES -Masp 1219312-4, PEB/ATB; ELAINE LUZIA DE AVELAR HOMEM -Masp 1257615-3, ATB/PEB.  
-SRE METROPOLITANA B:  
ERICA NAIR MOREIRA DE SOUZA -Masp 0559512-9, PEB/PROFESSOR(BETIM).  
-SRE METROPOLITANA C:  
KELY CRISTINA DA SILVA -Masp 0969363-1, PEB/EEB; SONIA APARECIDA MENDES MASP0868012-6, PEB/PROFESSOR(SANTA LUZIA); ROBERTA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA -Masp 1231763-2, PEB/PEB.  
-SRE DE BARBACENA:  
GEOVANE TEODORO DE SOUZA -Masp 1205770-9, PEB/PEB; MILENE MARY SILVA COSTA -Masp 0969957-0, PEB/PEB; ROSALIA APARECIDA SIQUEIRA -Masp 1246345-1, PEB/PROFESSOR (I BARBACENA).  
-SRE DE CAMPO BELTO:  
TATIANA CRISTINA DE JESUS DINIZ RIBEIRO -Masp 1376887-4, PEB/PEB.  
-SRE DE CARANGOLA:  
WAGNA APARECIDA GUIMARAES -Masp 0875107-5, EEB/PROFESSOR(FERVEDOURO).  
-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:  
ANA MARIA SILVA FERNANDES SANTOS -Masp 0896268-0, PEB/ATB/EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA).  
-SRE DE CORONEL FABRICIANO:  
JORGE LOURENCO DOS REIS -Masp 1004238-0, PEB/PEB; POLYANA LIMA LOPES SOUZA -Masp 1123440-8, PEB/PROFESSOR(IPATINGA); MARISA DE OLIVEIRA CARVALHO -Masp 0939457-8, PEB/PROFESSOR (TIMOTEIO); LAURA MIRIAM DE FIGUEIRODO COSTA -Masp 0866509-3, EEB/PROFESSOR II(IPATINGA).  
-SRE DE DIAMANTINA:  
DORA MOREIRA DE OLIVEIRA FRANCA -Masp 0439292-4, PEB/EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB.  
-SRE DE DIVINÓPOLIS:  
GLAUCIA MARIA MACHADO DINIZ PALOMINO -Masp 0886262-5, EEB/PEB; NAYARA RAFAELA DE MOURA TAVARES -Masp 1418662-1, PEB/PEB; EVA CASTRO MEDEIROS RIBEIRO -Masp 0256412-8, PEB(APOSENTADO)/PEB(APOSENTADO); MARA MARIA RABELO GUIMARAES -Masp 0283667-4, ATB(APOSENTADO)/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); CRISTIANE NEVES RIBEIRO SAMPAIO -Masp 1373086-6, PEB/PROFESSOR(OLIVEIRA); MARIA MINERVINA SANTOS LOPES -Masp 0256411-0, PEB(APOSENTADO)/PEB(APOSENTADO); MARIA DAS MERCES ARAUJO SILVA -Masp 0256417-7, PEB(APOSENTADO)/PEB(EM AFAST.PREL.); EXPEDITA IMACULADA LOPES GOMES -Masp 0270173-1, PEB(APOSENTADO)/PEB(APOSENTADO); ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA -Masp 1371144-5, PEB/PEB; WALDIR TEIXEIRA COSTA -Masp 0962838-9, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PROFESSOR II(SÃO SEBASTIAO DO OESTE).  
-SRE DE ITAJUBA:  
JORGE HENRIQUE SERPA TORRES -Masp 1295825-2, PEB/PEB; LILIANA SILVA OLIVEIRA -Masp 1162701-5, PEB/PROFESSOR(CARMO DE MINAS); ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA ANDRADE -Masp 1414139-4, PEB/PEB.  
-SRE DE ITUIUTABA:  
GISLAINE FABRICIA MARCELINO BELISARIO -Masp 1288143-9, PEB/PEB.  
-SRE DE JANAUBA:  
CLEUSA CARDOSO DE SA -Masp 1077746-4, PEB/PEB.  
-SRE DE MONTES CLAROS:  
FABIANE DE SOUZA OLIVEIRA -Masp 0442945-2, PEB/PEB; GILDELENE VASCONCELOS CUSTODIO -Masp 0352534-2, PEB/PROFESSOR(MONTES CLAROS).  
-SRE DE OURO PRETO:  
NILSON LUIZ VITORINO COELHO -Masp 0615870-3, PEB/PROFESSOR(OURO PRETO); ROGER WILLIAM SILVA -Masp 1381901-6, PEB/PEB; PATRICIA MARIA ROMUALDO DIORIO -Masp 1055132-3, PEB/PEB; SANDRA DOS SANTOS BERNARDO -Masp 1066844-0, EEB/PROFESSOR(MARIANA).  
-SRE DE PARA DE MINAS:  
VEIDIANE KENIA OLIVEIRA DA SILVA -Masp 1448156-8, PEB/PROFESSOR(PARA DE MINAS); VERLEY MENDES BONTEMPO -Masp 0899555-7, PEB/PEB; GABRIELA SILVA SALVIANO -Masp 1440582-3, PEB/PEB.  
-SRE DE PARACATU:  
ANA MARIA ALVES DE ARAUJO -Masp 1392196-0, PEB/PROFESSOR(VAZANTE).  
-SRE DE PASSOS:  
ANA PAULA CARDOSO MORAGAS -Masp 1158132-9, PEB/PROFESSOR(ITAÚ DE MINAS).  
-SRE DE PATROCINIO:  
GILBER FERNANDES NOVAIS -Masp 0699799-3, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; CLERIDA MARIA CUNHA MARTINS -Masp 1152581-3, PEB/PEB; EDER JOSE NARCIZO -Masp 1278036-7, PEB/PEB.  
-SRE DE PIRAPORA:  
MARISA RODRIGUES LOPES DOS SANTOS -Masp 0450375-1, PEB/PEB; LUCIMEIA FARAGO PALMA -Masp 0937543-7, PEB/PROFESSOR(PIRAPORA).  
-SRE DE POCOS DE CALDAS:  
VANDERLUCIO ANTONIO MARQUES -Masp 0951788-9, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR IV; CAROLINA MARQUES GONCALVES -Masp 1428291-7, PEB/PROFESSOR(POÇOS DE CALDAS).  
-SRE DE SAO JOAO DEL REI:  
SABRINA ALVES DA SILVA -Masp 1408993-2, PEB/PEB.  
-SRE DE SETE LAGOAS:  
JUCIARA MARIA PEREIRA BARBOSA -Masp 1156476-2, PEB/EEB; DIANA GABRIELLE SANTOS -Masp 1316258-1, PEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); SOLANGE MIRANDA FERNANDES -Masp 1181666-6, PEB/PEB; JOSE NEWTON EMIDIO JUNIOR -Masp 1350671-2, PEB/PEB; CAMILA DE MELO DOS REIS -Masp 1400026-9, PEB/PEB.  
-SRE DE TEOFILO OTONI:  
MARCIANA BARBOSA DA SILVA -Masp 1337512-6, PEB/PEB; LUDMILLA TEIXEIRA CARVALHO -Masp 1133167-5, PEB/PROFESSOR(TEOFILO OTONI); MARKELLY NAIMY SALES DE OLIVEIRA -Masp 1224039-6, PEB/PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA(ITAMBACURI); ALINE PINHEIRO DOS SANTOS -Masp 1413819-2, PEB/PEB; EDNA DIVINA MENDES TRINDADE -Masp 1117763-1, PEB/EEB; GEORGIA FERNANDES BATISTA -Masp 1166904-1, PEB/PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA(TEOFILO OTONI); SUELI ALVES BREMER -Masp 1263523-1, PEB/PEB; CASSIA TEIXEIRA DE CARVALHO -Masp 0614047-9, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB; MARLON RODRIGUES MACIEL -Masp 0944949-7, PEB/PROFESSOR P(CATUIJI); HENRIQUE DA SILVA -Masp 1323105-5,

PEB/PEB; WALLACE SILVA DE SOUZA -Masp 1342492-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA(TEOFILO OTONI); DORALICE DE OLIVEIRA CHAVES -Masp 1304726-1, PEB/PROFESSOR(MACHACALIS); ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS -Masp 1327578-9, PEB/ATB; MILLANA TIBURCIO CALDEIRA DOS SANTOS -Masp 1455280-6, PEB/ASSISTENTE SOCIAL (MACHACALIS); GLAUCIA CALDEIRA TOLENTINO ALVES -Masp 0977131-2, PEB/EEB; ANGELA CRISTINA ALVES CASAES -Masp 1262279-1, EEB/PROFESSOR(LADAINHA); MARLENE APARECIDA PEREIRA SANTOS -Masp 0969727-7, PEB/PROFESSOR(PADRE PARAISO).  
-SRE DE UBA:  
MARIELA SOUZA VIEIRA -Masp 1456804-2, PEB/PROFESSOR(UBA); BIANCA SOUZA DA SILVA -Masp 1319636-5, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB.  
-SRE DE UBERLÂNDIA:  
BRUNA DE CARVALHO TEIXEIRA SILVA -Masp 1131491-1, PEB/EEB(EXERCENDO DIRETOR IV); BRUNA FERREIRA DE SOUZA -Masp 1409937-8, PEB/PEB; WILSIMAR DA COSTA SILVA -Masp 1414570-0, PEB/PEB; MERI ANNE FERREIRA DOS SANTOS -Masp 0806888-4, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PROFESSOR II(UBERLÂNDIA); LEANDRA DE MATOS NOGUEIRA -Masp 1223753-3, PEB/PEB; KATIA BEATRIZ DE SOUSA RESENDE -Masp 0338458-3, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS -Masp 1158877-9, PEB/PEB; DELMA ALVES BORGES -Masp 1438576-9, PEB/PEB; RAFAEL HENRIQUE RAMOS -Masp 1406202-0, PEB/PEB.  
-SRE DE VARGINHA:  
RENATA REIS PEREIRA -Masp 0938964-4, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.  
Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES -Masp 1405325-0, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRA (BELO HORIZONTE).  
-Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE METROPOLITANA A:  
MARINALVA ORNELAS VENANCIO MARTINS -Masp 0897615-1, PEB/EEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE METROPOLITANA B:  
MARILZATALIM DE PAULA -Masp 0057227-1, ANE(PEDAGOGO)/TÉCNICO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO(BELO HORIZONTE). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.  
-SRE DE DIVINÓPOLIS:  
MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Masp 1463685-6, ASB(AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM(DIVINÓPOLIS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.  
FABIANE BATISTA CAMARGOS GIORDANI -Masp 0452690-1, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA(LUZ). - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE POCOS DE CALDAS:  
RENATO GUIDO -Masp 1398732-6, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.  
-SRE DE UBERABA:  
ATILA AMERICO BATISTA -Masp 1409894-1, ASB(AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS)/PEB. - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES  
O Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, tendo em vista o disposto no artigo 6º, item IX do Regimento Interno, e no Decreto nº 45841 de 26 de dezembro 2011, dá conhecimento aos interessados abaixo relacionados, da decisão dos seguintes recursos, devidamente homologados pela Superintendente Central de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da Resolução SEPLAG nº 51/2003, bem como da Instrução Normativa nº 001/2004, encaminhados aos órgãos de origem para arquivamento ou opção.  
DEFERIDO  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
MONICA FRANCISCA MARQUES -Masp 1326537-6.  
INDEFERIDO  
-POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
MÁRIA DO CARMO DA SILVA – AAPM nº 175.596-6.  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
LUCIANO CHAVES DUTRA DA ROCHA -Masp 1367864-4. CRISTINA FABIANA FERREIRA -Masp 1304729-5. HELLEN CRISTIANE CAIXETA DE SOUZA -Masp 0455232-5. LEILA BATISTA ALVES FARIA -Masp 1454184-1. ADJANILSON JOSE SILVA VIEIRA -Masp 1269851-0. DIEGO JOSE NUNES PACIFICO -Masp 1194760-3.  
-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:  
ALBA VALERIA NIZA SILVA -Masp 1046835-3.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE METROPOLITANA B:  
LEONARDO LISBOA NONATO -Masp 1117287-1.  
-SRE DE DIVINÓPOLIS:  
GABRIELA CRISTINA DA SILVA -Masp 1239666-9.  
-SRE DE POUSO ALEGRE:  
REGIANE APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA -Masp 1015938-2.  
-SRE DE UBERLÂNDIA:  
ELENICE SILVEIRA DE OLIVEIRA BRASIL -Masp 1252839-4.  
-SRE DE VARGINHA:  
DALMA OLIVEIRA ROCHA BHERING SANTORO -Masp 0979907-3.

ARQUIVAMENTO  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
MÁRIA DE FÁTIMA TEIXEIRA -Masp 1427431-0. ACUMULAÇÃO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM